LEI Nº. 133, DE 28 DE MAIO DE 2003.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que dá providências correlatas."

Daércio Lopes da Silva, prefeito municipal de Santa Cruz da Esperança, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a ***Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação do Destacamento da Polícia Militar.

Artigo 2º. Para a execução do convênio de que trata a presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente e sem ônus à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, imóvel para adequada instalação do Destacamento da Polícia Militar, bem como a efetuar os pagamentos das despesas mensais com consumo de energia elétrica, tarifas telefônicas e de água e esgoto.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 28 de maio de 2003.

Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo